

29.04.24



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 5562/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO SMA 002/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO SMA Nº003/2024, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO.

Pelo presente **Acordo de Cooperação**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, e, de outro lado a **APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO**, com sede na Comunidade do Cerro, S/N, Zona Rural, Dores do Rio Preto, inscrita no CNPJ 04.146.397/0001-85; representada neste ato pelo seu presidente, **PAULO ROBERTO SOARES**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 5562/2023, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso de máquinas e equipamentos agrícolas abaixo discriminados, pertencentes ao Município de Dores do Rio Preto, com a finalidade de realizar trabalhos voltados para o melhoramento do setor agrícola.

- 01 (um) TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM 12F+12R 02 CTPT 06 PNEU 90 OLD DESGN

PATRIMÔNIO 9629



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 01 (um) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV ACOPLAVEL A TRATOR 75CV MARCA ASUS MODELO 2,30M

PATRIMÔNIO 9216

- 01 (um) GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA ACOPLÁVEL A TRATOR AGR 75CV MARCA KLR MODELO GH2820 COR VERMELHA

PATRIMÔNIO 9218

- 01 (um) ARADO FIXO ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV MARCA KOHLER MODELO ARF328

PATRIMÔNIO 9219

- 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM COM 12 FACAS QUEBRA GRÃOS BICA COMANDO HIDRÁULICO CUSTOM 950 C

PATRIMÔNIO 7267

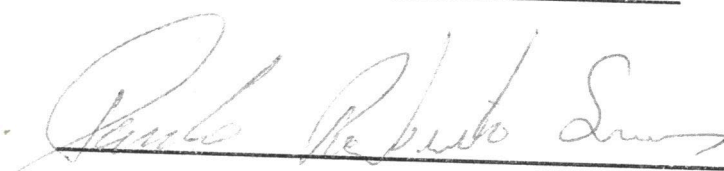

- 01 (uma) BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODAS E PNEUS, ACIONAMENTO POR TRATOR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 70 À 90 SACOS DE 60KG POR HORA DE MILHO, DE 25 A 40 SACOS DE 60KG POR HORA DE FEIJÃO E DE 20 A 35 SACOS DE 60 KG POR HORA DE ARROZ.

PATRIMÔNIO 9372

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Este **Acordo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros, apenas serão repassados à ENTIDADE, em **Regime de Comodato**, os bens descritos na cláusula anterior, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 10 anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1) Compete à Entidade:

- a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;
- c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções e reparos necessários, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- d) Apresentar, anualmente, ao MUNICÍPIO, até o até o 5º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- g) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;
- h) Fazer as devidas montagens e colocar os equipamentos em pleno funcionamento com prazo máximo de 01 (um) ano.

2) Compete ao Município:






Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência do presente Acordo de Cooperação, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das suas atividades;
- b) Definir prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo do uso dos equipamentos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
- c) Fiscalizar e tomar as devidas providências no caso de descumprimento de qualquer cláusula desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

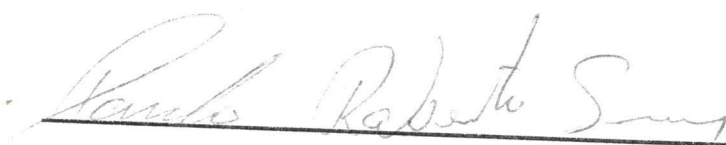

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

No caso de denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Sendo prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Acordo de Cooperação será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contas do Estado, por meio de relatório circunstanciado das atividades realizadas, demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá emitir Relatório Técnico das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE, que será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, devendo receber e analisar os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os bens repassados pelo MUNICÍPIO, em **Regime de Comodato**, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) Não apresentação do relatório de execução, dentro dos prazos exigidos;
- c) Utilização dos bens repassados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto, 30 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO
PAULO ROBERTO SOARES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
2) Nome: _____
-

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

Comunidade de Cerro, s/n – Sede – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 04.146.397/0001-85



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO - APRUC		
CNPJ: 04.146.397/0001-85	e-mail: comunidadedocerroapruc@gmail.com	
Endereço: Comunidade do Cerro – s/n, Sede.		
Município: Dores do Rio Preto	UF: ES	CEP: 29580-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: PAULO ROBERTO SOARES		
Cargo ou Função: Presidente	Tel: (28) 99937-0325	
CPF: 922.382.541-68	RG: 126.568.484 SSP/RJ	e-mail: comunidadedocerroapruc@gmail.com

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

Comunidade de Cerro, s/n – Sede – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 04.146.397/0001-85



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 01 (um) TRATOR SOLIS 75RX 4WD TSM 12F+12R 02 CTPT 06 PNEU 90 OLD DESGN;
- 01 (um) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV ACOPLAVEL A TRATOR 75CV MARCA ASUS MODELO 2,30M - PATRIMÔNIO 9216;
- 01 (um) GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA ACOPLÁVEL A TRATOR AGR 75CV MARCA KLR MODELO GH2820 COR VERMELHA - PATRIMÔNIO 9218;
- 01 (um) ARADO FIXO ACOPLÁVEL A TRATOR 75CV MARCA KOHLER MODELO ARF328 - PATRIMÔNIO 9219;
- 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM COM 12 FACAS QUEBRA GRÃOS BICA COMANDO HIDRÁULICO CUSTOM 950 C - PATRIMÔNIO 7267;
- 01 (uma) BATEDEIRA DE CEREAIS COM RODAS E PNEUS, ACIONAMENTO POR TRATOR, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 70 À 90 SACOS DE 60KG POR HORA DE MILHO, DE 25 A 40 SACOS DE 60KG POR HORA DE FEIJÃO E DE 20 A 35 SACOS DE 60 KG POR HORA DE ARROZ - PATRIMÔNIO 9372.

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO:

Este projeto, propõe a concessão dos equipamentos acima identificados, para a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Cerro – APRUC, a fim de fomentar o desenvolvimento da comunidade local, auxiliando os cafeicultores e pecuaristas nas suas produções, pois as máquinas são fundamentais para as atividades desempenhadas pelos associados e comunidade.

As funções desses implementos serão para facilitar o transporte de grãos, fertilizantes e outros produtos agrícolas comuns, bem como a otimização do uso da mão de obra, além de reduzir os custos operacionais e melhorar o desempenho econômico, visto que tais operações seriam terceirizadas ou realizadas individualmente.

Handwritten signature

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

Comunidade de Cerro, s/n – Sede – Dorés do Rio Preto – ES
CNPJ: 04.146.397/0001-85



JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Dorés do Rio Preto tem sua economia baseada na agricultura, sendo as principais atividades geradoras de renda a cafeicultura e a bovinocultura de leite, com mão de obra majoritariamente familiar. O município possui clima e altitude apropriados para o cultivo do café arábica, sendo conhecido regional, nacional e internacionalmente pela produção de cafés especiais.

Outra cultura com grande destaque no município é a do milho forrageiro, com volumes expressivos na produção de silagem em todas as suas comunidades a qual é destinada principalmente à alimentação do rebanho bovino leiteiro. Com produtividade em torno de 45 t/ha, as lavouras de milho, também encontram em Dorés do Rio Preto condições edafoclimáticas apropriadas para o seu cultivo de safra (outubro a fevereiro) e safrinha (abril a agosto). As principais bacias leiteiras do município são: Mundo Novo, Cerro e Parada Pimentel.

O associativismo se constitui em alternativa necessária de viabilização das atividades econômicas, possibilitando aos pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência. Ao apoiar as associações, os gestores públicos proporcionam o desenvolvimento das comunidades rurais e, conseqüentemente, a melhora da qualidade de vida das famílias e incentiva a sucessão familiar rural.

Na Comunidade do Cerro, os agricultores e pecuaristas organizados como associação, tem uma produção aproximada de 500 sacas de café, beneficiadas no secador da comunidade, e produção diária de leite superior a 1.000 litros. A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Cerro – APRUC, constituída por, 38 associados e suas famílias, faz a administração dos equipamentos utilizados na produção e beneficiamento dos seus produtos, os quais são utilizados por seus sócios e produtores de comunidades vizinhas.

Assim, a concessão dos equipamentos objetos deste projeto justificam-se por beneficiar não somente os produtores associados, como também seus circunvizinhos, proporcionando o desenvolvimento rural de toda região.

Paulo Roberto Santos

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

Comunidade de Cerro, s/n – Sede – Dores do Rio Preto – ES
CNPJ: 04.146.397/0001-85



BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO

DO PROJETO:

Seus benefícios são inúmeros, podendo citar que o trator é um equipamento multiuso destinado à maioria das operações em uma propriedade agrícola, desde o plantio até a colheita de grãos e silagem, já a colhedora de forragem auxiliará na colheita da forragem no campo e como a mesma faz o procedimento rapidamente, evitará assim perdas de qualidade e etc., proporcionando muito mais agilidade aos processos produtivos.

Estes são apenas alguns dos inúmeros benefícios que os equipamentos proporcionarão aos associados da APRUC e comunidade.

Sendo assim, os resultados da produção na comunidade local, podem ser divididos em pelo menos 3 pilares: o aumento da produtividade, a redução dos custos de produção e a comercialização mais eficiente, ocasionando o aumento da área de milho, com produção de silagem e milho grão para consumo nas propriedades e também venda do excedente, com geração e diversificação da renda familiar.

No beneficiamento do café espera-se melhorias no processo de pós-colheita, buscando a produção de cafés de maior qualidade, obtendo-se então valores maiores de comercialização.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO:

38 Agricultores Familiares Associados, Além de 20 Famílias Vizinhas.

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

Comunidade de Cerro, s/n - Sede - Dorés do Rio Preto - ES
CNPJ: 04.146.397/0001-85

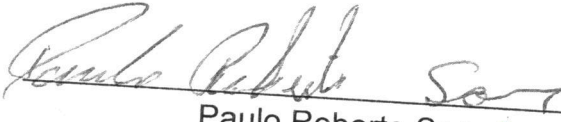


DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

META 1: Ampliação da Produção de Milho				
Descrição da Meta: Melhoramento do tratamento da colheita do milho, com planejamento das épocas de plantio com programação dos associados a serem atendidos.				
ETAPA 1:				
INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (R\$)
2023	2033	Agricultores Familiares	58	*****

META 2: Ampliação da Produção do Café				
Descrição da Meta: Melhoraria nos processos pós colheita, beneficiamento da produção e maior qualidade para valorização na comercialização.				
ETAPA 1:				
INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (R\$)
2023	2033	Agricultores Familiares	58	*****

Dorés do Rio Preto-ES, 19 de dezembro de 2023.


Paulo Roberto Soares
Presidente

APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DA COMUNIDADE DO CERRO
CNPJ: 04.146.397/0001-85

